

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019_R02/2023

1 – OBJETO:

Este Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO** de **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a **CONTRATAÇÃO** em virtude da necessidade de manter a intranet da Unidade conectado com a rede de internet, proporcionando o desenvolvimento das atividades necessárias para o pleno funcionamento de todos os setores.

3 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a realidade das Unidades.

3.2. O serviço objeto do presente Termo deverá ser prestado conforme planejamento elaborado pela **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades constatadas, seguindo os requisitos descritos que seguem abaixo:

3.2.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços de fornecimento de internet para a seguinte Unidade:

- HRP – Hospital Regional de Palmares

(Endereço: Condomínio Quilombo dos Palmares, BR 101, Km 185 da PE-096, Bairro Quilombo, Palmares – PE, CEP: 55.540-000)

3.2.2. O fornecimento do serviço deverá estar disponível sete dias por semana vinte e quatro horas por dia (7 x 24).

3.2.3. Deverá haver descontos proporcionais pelo período de indisponibilidade dos serviços contratados, este deverá constar na fatura subsequente a falha ocorrida.

3.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensalmente para o CONTRATANTE de consumo da internet.

3.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer IP Público e Serviço de Resolução de Nomes e Domínio – DNS.

3.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer link dedicado de 150Mbps para Download e 150Mbps para Upload, garantido 100% da banda contratada por meio de fibra óptica.

3.2.7. Todos os materiais utilizados para a realização dos serviços de manutenção descritos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.8. A CONTRATADA irá se comprometer a atender aos chamados de manutenção de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h; e aos chamados de manutenção corretiva, que possuem caráter emergencial, a qualquer tempo, 24 horas por dia.

3.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a conexão e funcionamento do link contratado.

3.2.10. A CONTRATADA irá se responsabilizar pela instalação e configuração dos equipamentos de rede, assim como passagem de dutos, tubos, canaletas e cabeamento de fibra.

3.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer logs de acesso sempre quando solicitados pela CONTRATANTE.

3.3. Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações

trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

3.4. A realização dos serviços descritos neste Termo deverá ser acompanhada da entrega da respectiva ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como pela CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência.

3.6. Outras cláusulas poderão ser incluídas mediante prévia aprovação das partes, desde que esteja presente necessidade especificada.

4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor mensal cobrado pelo serviço.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

- D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negatividade Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- H) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF-WEB) e comprovante do pagamento;
- I) Certificados e licença de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível.

6 – PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao do início da contratação da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e os demais documentos com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação **prévia no prazo de 30 (trinta) dias, sem a incidência de qualquer multa**

ou indenização.

7.2. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente instrumento contratual firmado com o Contratante, em caso de distrato do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e as Unidades, sem a imposição de qualquer multa ou indenização.

7.3. As propostas deverão ser entregues assinadas a partir do dia **06/09/2023** até o dia **13/09/2023**, através do endereço Eletrônico: g.tinucleo@fmsa.org.br .

Recife, 06 de setembro de 2023

HOSPITAL MARIA LUCINDA – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA